

Lei nº 36

Autruga concessão de auxílio.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:—

Art. 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para atender as despesas parciais com a construção de uma rodovia ligando Mantenedores a São João, deste Município.

Parágrafo 1º: — O pagamento poderá ser feito aos Srs. Teotônio da Silveira e José Sabadini, contra comprovação das despesas realizadas e depois de devidamente requerido.

Parágrafo II: — O Sr. Prefeito poderá, se necessário, suplementar a verba própria, por onde concerner as despesas a que se refere este artigo, valendo-se de recursos L.rais.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, 15 de Setembro de 1953.